

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/2

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Processo Adm. nº: 5/2021
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 15/12/2021
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2021
Observações:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

3-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	15.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GSUAS - FNAS	3.3.90.39.05.00.00.00	3.979,32
	Fonte de Recurso : 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc.			
26	15.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GSUAS - FNAS	3.3.90.39.05.00.00.00	1.654,01
	Fonte de Recurso : 1335 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Assitencia			
Total previsto:				5.633,33

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	Assessoria Técnica: 1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA; (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via e-mail. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA	5.633,3300	5.633,33

Matos Costa, 4 de Novembro de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2

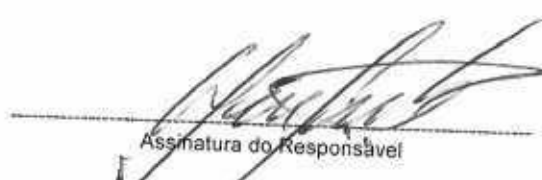
CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial.		
			3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais. Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial.		
			4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online.		
			5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial.		
			6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial.		
			7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online.		
			8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.		
Total Geral ----->				5.633,3300	5.633,33

Matos Costa, 4 de Novembro de 2021.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Matos Costa
Setor de Licitação
Ilma. Sra. Camila Carneiro

Venho respeitosamente requerer deste setor a abertura de processo licitatório conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO: Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO: 26 e 11


MÉDIA: 5.633,33

Orçamentos em anexo.

Justificativa: A Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social faz-se necessário para nortear as ações referentes a esta secretaria para os próximos quatro anos.

Atenciosamente.

Matos Costa, 26 de outubro de 2021.


Francisco Olavo Ribas
Secretário de Assistência Social

RECEBIDO EM
26/10/2021
ASS: loleannio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA




MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS

EMPRESA	VALOR
CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES	4.200,00
DC ASSESSORIA E EVENTOS DIANA CEOLIN	5.800,00
ROBERTO FUCK DE ALMEIDA	6.900,00
TOTAL	16.900,00
MÉDIA	5.633,33

DOTAÇÕES UTILIZADAS:

26- 1.654,01

11- 3.979,32


Francisco Olavo Ribas
Secretário de Assistência Social

RECEBIDO EM
28/10/2021
ASS: [assinatura]



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	MÊS	1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA; (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via e-mail. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial 3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais; Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial 4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online 5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial 6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial 7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online 8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.	5.633,33	5.633,33

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - O PPA da Assistência Social, juntamente com o Fundo Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social são exigências para que os repasses de recursos federais e estaduais cheguem até os municípios. Outro aspecto sobre a elaboração do PPA é que o mesmo norteia, organiza e faz com que a Política de Assistência Social esteja em constante desenvolvimento.



4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Assistência social, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 5.633,33 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para realização dos serviços pelo período de 01 mês com pagamento único.**

5.2 - O trabalho deverá ser desenvolvido por profissional especializado em Assistência Social.

5.3 - No valor do pagamento já devem estar inclusos os gastos com alimentação, hotel e combustível.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.3 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;

- segunda vez: aplicação de multa;

- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.10 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de entrega do Plano deverá ser até o dia 15 de dezembro de 2021.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

7.2 - Disponibilizar profissional para cumprir o objeto do edital, com qualificação técnica conforme exige o item 1.2.5 da qualificação técnica do edital.

7.3 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Assistência Social do Município, para o cumprimento da carga horária contratada.

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

7.5 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

8.2 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES

Rua: Aurélio Fontana de Pauli – Cidade Jardim – União da Vitória
Paraná- Fones - (49) 999983852 – 984150633 – (49) 999019810
Email-curyconsultoria@hotmail.com - celsocurioni@hotmail.com
CNPJ – 15.005.174/0001-14 - CRESS: 31, 11ª REGIÃO – PR

Invista em você! “Não trabalhe sem capacitação”.



Orçamento solicitado pelo município de Matos Costa – SC.

PROPOSTA DE ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	ESPECIFICAÇÕES	Num. de hs	Valor total
01	1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores).	Repasso via e-mail	R\$:4.200,00
	2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano).	(04 horas) presencial	
	3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais; Organização de dados municipais para elaboração do Plano.	(02 horas) presencial	
	4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais.	(08 horas) online	
	5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade.	(02 horas) presencial	
	6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município.	(02 horas) presencial	
	7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano.	(04 horas) online	
	8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.	(02 horas) Online	
Total de Horas /Valor total:		24 horas	R\$: 4.200,00

Validade da proposta: 180 dias.

Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, hospedagem e encargos sociais e trabalhistas.

União da Vitória – PR, 07 de outubro de 2021.


CELSONI CURIONI – ME
CPF: 005811399-17



DC ASSESSORIA E EVENTOS
 DIANA CEOLIN
 32.416.225/0001-10



ORÇAMENTO :

SOLICITANTE: Município de Matos Costa – SC - **FORNECEDOR:** DC ASSESSORIA E EVENTOS - **Endereço:** AV. SÃO MIGUEL, 874, CENTRO - GUARANI DAS MISSÕES
E-mail: dianaceolin2020@gmail.com - **Fone:** 55-99810-4747 - **CNPJ:** 32.416.225/0001-10

PROPOSTA DE ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	ESPECIFICAÇÕES	Carga horaria	Valor total
01	1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores).	Repassa via e-mail	R\$:5.800,00
	2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano).	04 horas presencial	
	3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais; Organização de dados municipais para elaboração do Plano.	02 horas presencial	
	4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais.	08 horas online	
	5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade.	02 horas presencial	
	6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município.	02 horas presencial	
	7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano.	04 horas online	
	8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.	02 horas Online	
Total de Horas /Valor total:		24 horas	R\$: 5.800,00

Guarani das Missões - RS, 07/10/2021 - Validade da proposta: 90 dias

DIANA CEOLIN
 DC ASSESSORIA E EVENTOS

MENTORA/PALESTRANTE

@dianaceolinpalestrante
 Email: dianaceolin@yahoo.com.br
 Whatsapp: 55-98104-4747



ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBERTO FUCK DE ALMEIDA
CNPJ 24.986.096/0001-77

Tel.: (47) 999588373
Email: robertofa73@hotmail.com

Bombinhas/SC
07 de outubro de 2021



ROBERTO FUCK DE ALMEIDA
CNPJ 24.986.096/0001-77
Tel.: (47) 999588373
Email. Robertofa73@hotmail.com



DADOS DO PROPONENTE:

Prof. Roberto Fuck de Almeida

Tel.: 47 - 99958-8373

CNPJ: 24.986.096/0001-77

ORÇAMENTO
ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Num. de hs	Valor total
	1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores).	Repasso via e-mail	R\$:6.900,00.
	2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano).	04 horas Presencial	
	3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais; Organização de dados municipais para elaboração do Plano.	02 horas Presencial	
	4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com a estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais.	08 horas On-line	
	5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade.	02 horas Presencial	
	6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município.	02 horas Presencial	
	7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano.	04 horas on-line	
	8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.	02 horas On-line	
Total de Horas /Valor total:		24 horas	R\$: 6.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Valor do Investimento: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) – incluso imposto, passagens, alimentação e hospedagem.

Condições de Pagamento: Depósito em conta bancária a ser indicada.

Data: a combinar

Estou à disposição para maiores informações e esclarecimentos

Atenciosamente,

ROBERTO FUCK DE ALMEIDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 5/2021
Data do Processo Adm.: 04/11/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
11	15.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00		
26	15.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	5.680,76	3.979,32
					1.654,01	1.654,01
					Total Previsto:	5.633,33
					Total Geral:	5.633,33

Matos Costa, Em 04, 11, 2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

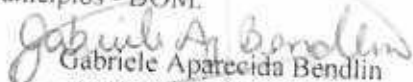
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

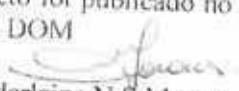
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.509/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 5/2021
B - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 15/12/2021
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.



J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

3-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

De	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
11		15.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GSUAS - FNAS		
		Fonte de Recurso : 1135	- Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	3.3.90.39.05.00.00.00	3.979,32
26		15.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GSUAS - FNAS		
		Fonte de Recurso : 1335	- Superavit Transf. do Sistema Unico de Assistencia	3.3.90.39.05.00.00.00	1.654,01
Total Previsto :					5.633,33

Matos Costa, 4 de Novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021
MENOR PREÇO

EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 05/11/2021 às 08:00 horas do dia 18/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/11/2021 às 08:59 horas do dia 18/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 18/11/2021.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000 Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.2.1 - É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência;
- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades em Assistência Social

Dotação - (11 - 26) - 3.3.90.00.00.00.00.00

3 - DO CREDENCIAMENTO

- Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- É vedada a participação de empresas que não atenderem as condições deste Edital.
- Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04),

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
 - 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.12 - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 7.13 - **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**



- 7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.
- 7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
 - b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
 - c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
 - e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.



15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2021 após a assinatura.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.



19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição as notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.



20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vínculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato



Matos Costa/SC, 04 de novembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1 - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMATIVO CONTRATAÇÃO
01	01	MÊS	<p>1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores). Repasse via e-mail.</p> <p>2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial.</p> <p>3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais.</p> <p>Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial.</p> <p>4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online</p> <p>5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial.</p> <p>6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial.</p> <p>7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online.</p> <p>8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.</p>	5.633,33

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - O PPA da Assistência Social, juntamente com o Fundo Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social são exigências para que os repasses de recursos federais e estaduais cheguem até os municípios. Outro aspecto sobre a elaboração do PPA é que o mesmo norteia, organiza e faz com que a Política de Assistência Social esteja em constante desenvolvimento.



4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Assistência social, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 5.633,33 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para realização dos serviços pelo período de 01 mês com pagamento único.

5.2 - O trabalho deverá ser desenvolvido por profissional especializado em Assistência Social.

5.3 - No valor do pagamento já devem estar inclusos os gastos com alimentação, hotel e combustível.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.3 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;

- segunda vez: aplicação de multa;

- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.10 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de entrega do Plano deverá ser até o dia 15 de dezembro de 2021.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

7.2 - Disponibilizar profissional para cumprir o objeto do edital, com qualificação técnica conforme exige o item 1.2.5 da qualificação técnica do edital.

7.3 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Assistência Social do Município, para o cumprimento da carga horária contratada.

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

7.5 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

8.2 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referendo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.2.5. Qualificação técnica:

a) Declaração expedida pela proponente, dizendo que disponibilizará profissional capacitado para a prestação dos serviços, informando o nome completo deste profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias)

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III;
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

2 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

3 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros, e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

_____ sediada,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

_____ sediada,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 08



(Nome da Empresa)

DECLARAÇÃO

CNPJ/MF Nº _____

, sediada,

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 12

CONTRATOXX/2021



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, órgão expedidor _____.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2021 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital, conforme descrição e quantitativos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, que deverão ser pagas durante a vigência do contrato.

2.2 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades em Assistência Social

Dotação - (11 - 26) - 3.3.90.00.00.00.00.00



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
5.2 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.
6.2 - Disponibilizar profissional para cumprir o objeto do edital, com qualificação técnica conforme exige o item 1.2.5 da qualificação técnica do edital.
6.3 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Assistência Social do Município, para o cumprimento da carga horária contratada.
6.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.
6.5 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.
7.2 - O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
7.3 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
7.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
7.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
7.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
7.10 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
7.11 - O prazo de entrega do Plano deverá ser até o dia 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
" modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
" rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
" fiscalizar-lhe a execução;
" aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

- 10.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato será até 31/12/2021 após a assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita a:

" Advertência;

" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

12.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

12.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Clausula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpeleção ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 02/2021 - FMAS
Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação através do Fundo Municipal de Assistência Social para “*Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante no Edital.*”

O valor estimado total para contratação é de até R\$ 5.633,33 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

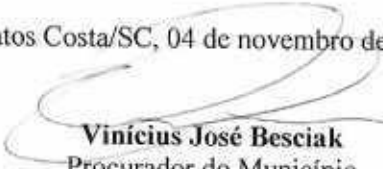
Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de novembro de 2021.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021-SMS**

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 29 de novembro de 2021, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 135/2021, "OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas p/ diversas Secretarias do Município. "VALOR ESTIMADO": R\$ 372.362,19. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages-SC, 4 de novembro de 2021.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 - PML**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para contratação de empresa para locação de um veículo utilitário Pick-up, carroceria aberta, para o Departamento de Trânsito realizar suas demandas, no dia 22 de Novembro de 2021 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail gmicompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 4 de Novembro de 2021.
SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 Inexigibilidade Nº IN11/2021.
O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital de procedimento de Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art.25, caput da Lei 8.666/93, para contratar todos os credenciados que atendam aos requisitos deste edital. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais. A retificação alterou a tabela do anexo I para incluir mais alguns procedimentos de análises clínicas laboratoriais. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Ou pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0288.

Lebon Régis, 4 de novembro de 2021.
ISAÍAS TOMCHAK LEFFER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021. TIPO: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de trator para o Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes no Anexo III, do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Decreto Federal nº 30.024/2019, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA/INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Manoel Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 19 de novembro de 2021. Edital: no endereço acima citado ou www.bnc.org.br. Informações fone: (48) 3268 1212.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
SETOR DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021. Código registro TCE: 54CC9BE23E021866A13C873F57F678DAE78B4264. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção do Centro de Educação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Recebimento das propostas até às 08h30min do dia 23/11/2021, no Portal de Compras Públicas. Abertura: dia 23/11/2021 às 08h33min. Informações complementares: O edital na íntegra estará à disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Lindóia do Sul - SC, 04 de novembro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021. Código registro TCE: 4844CE0FB63A7296662218A6F095E8423B693A290. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de fardamentos para a Polícia Militar. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Recebimento das propostas até às 08h30min do dia 19/11/2021, no Portal de Compras Públicas. Abertura: dia 19/11/2021 às 08h33min. Informações complementares: O edital na íntegra estará à disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Lindóia do Sul - SC, 03 de novembro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE oficinas de karatê, dança e contação de história para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no centro de referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações do Termo de Referência Menor Preço Global. Recebimento das propostas: das 8h do dia 08/11/2021 até às 16h do dia 22/11/2021. Abertura e julgamento das propostas: às 10h do dia 23/11/2021. Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 23/11/2021. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: http://bnc.org.br/ (bolsa nacional de compras - BNC). Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luzalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/ inf.: fone (47) 3377-8614 ou in loco das 8h às 12h e das 13h às 17h e-mails: licitacao@luzalves.sc.gov.br ou licitacao01@luzalves.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo de Licitação nº 29/2021. Objeto: seleção de propostas para aquisição de cadeira genealógica destinada ao atendimento dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Luiz Alves, conforme especificações do Termo de Referência. Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: das 8h do dia 08/11/2021 até às 16h do dia 19/11/2021. Abertura e julgamento das propostas: às 10h do dia 22/11/2021. Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 22/11/2021. Horário de Brasília (DF). Local: http://bnc.org.br/ (bolsa nacional de compras - BNC). Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luzalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/ inf.: fone (47) 3377-8614 ou in loco das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou e-mails: licitacao@luzalves.sc.gov.br ou licitacao01@luzalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 04 de novembro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE "TAPA BURACO", COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) COM APLICAÇÃO DE EMULSÃO, USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO, LIMPEZA, REQUADRO, COMPACTAÇÃO, PREPARO DA BASE, MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Disputa por lances/Data/hora: 18/11/2021 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bl.org.br do dia 18/11/2021. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1211. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/

Major Vieira/SC, 04 de novembro de 2021.
ADILSON LISZCZKOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 PMMC 2347F946C4C9B32794CE3E405590E7149FEFEEF2. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa para instalação e Fornecedor de Vidros, Fechamento Das Laterais Superiores Em Tefla De Fibra De Vidro E Montagem De Passarela, Com Fornecedor De Material E Mão De Obra, destinados para as Dependências da Escola De Anos Iniciais Professora Ana Maria De Paula no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital. INFORMAÇÕES - Data e horário do início da sessão de disputa: 19/11/2021 - a partir das 09h. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05/11/2021, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 FMAS F33288675A1648DOA95519FD08B52899A64409858. Torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital. INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 18/11/2021 - a partir das 09h. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05/11/2021, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 139/2021 - Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua João Batista Giacomini, município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (Transferência Especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: de 05/11/2021 até às 08:30 horas do dia 23/11/2021. Abertura: 23/11/2021 - 09:00 Horas. Outras informações e local das sessões: Praça Del Comune, 126, Centro, Setor de Licitações. Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; E-mail: licitacao@novatrento.sc.gov.br

TIAGO DALSSASSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 142/2021 - Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Brusque, município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (Transferência Especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: de 05/11/2021 até às 08:30 horas do dia 24/11/2021. Abertura: 24/11/2021 - 09:00 Horas. Outras informações e local das sessões: Praça Del Comune, 126, Centro, Setor de Licitações. Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; E-mail: licitacao@novatrento.sc.gov.br

TIAGO DALSSASSO
Prefeito



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 04/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3388084 Status: Novo

Data de Publicação: 05/11/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 97A9152EE8747E15E83E4EBB2E7EC9A86D753357

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – FMAS

F33288675A1648D0A95519FDBB52899A644D9858

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **18/11/2021 - a partir das 09hs:00.** - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de novembro de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 04 de novembro de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3388084, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3388084>

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

FELIPE ONISTO - ME

NOME FANTASIA

INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA POLÍTICA E P

CNPJ

14346094000160

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

EMAIL

feonisto@gmail.com

TELEFONE 1

TELEFONE 2

CELULAR

FAX

CEP

CIDADE

(47) 9888-62429

89460000

CANOINHAS-SC

ENDEREÇO

RUA MAJOR VIERA, 2176

BAIRRO

ALTO DA PALMEIRAS

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

FELIPE ONISTO

EMAIL

feonisto@gmail.com

CPF/CNPJ

05586211980

RG

6048040

EMISSOR

SSP/SC

TELEFONE 1

(47) 9888-62429

Handwritten signature and date: feonisto 16/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021

Processo Administrativo Nº 05/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 05/11/2021 10:26:01

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 5.633,33

Descrição: Assessoria Técnica: 1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, usuários e Trabalhadores), Repasse via e-mail. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial.3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais.Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial.4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial.6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial.7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online.8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 068	Própria / Própria	5.633,33
PARTICIPANTE 027	M / M	5.633,33
PARTICIPANTE 031	Serviço / Serviço	5.600,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.346.094/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FELIPE ONISTO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PINCARO ASSES. POLITICA E PROJETOS SOCIAIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MAJOR VIEIRA	NÚMERO 2176	COMPLEMENTO SALA
-------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 89.462-012	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CANOINHAS	UF SC
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 8886-2429
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 18:47:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.346.094/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FELIPE ONISTO

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</p> <p>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</p> <p>85.99-6-03 - Treinamento em informática</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</p> <p>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</p> <p>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</p> <p>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</p> <p>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</p> <p>90.01-9-01 - Produção teatral</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</p> <p>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</p> <p>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</p> <p>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</p> <p>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos</p> <p>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</p> <p>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</p> <p>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</p> <p>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>

LOGRADOURO R MAJOR VIEIRA	NÚMERO 2176	COMPLEMENTO SALA
------------------------------	----------------	---------------------

CEP 89.462-012	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CANOINHAS	UF SC
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 8886-2429
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 18:47:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A circular stamp of the Prefeitura Municipal de Matos Costa, Santa Catarina, with the number 47 in the center.
 - Middle right: A handwritten signature.
 - Bottom right: A handwritten signature and the number 2/2.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1653153361

PROIBIDO PLASTIFICAR
1653153361

NOME: FELIPE ONISTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA: 6048040 SSP SC

CPF: 055.862.119-80 DATA NASCIMENTO: 12/07/1986

FILIAÇÃO: MAURO ONISTO
NATALIA FERNANDES
ANJALIA ONISTO

PEDAGOGIA: [] ACC: 000000000 CAT. HAB: A2

Nº REGISTRO: 04342025590 VALIDADE: 17/06/2023 HABILITAÇÃO: 17/04/2008

OBSERVAÇÕES

Felipe Onisto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CANOINHAS, SC DATA DE EMISSÃO: 20/06/2018

Passaporte O Brasil
PASSAPORTE DO BRASIL
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Handwritten signature*
- Middle right: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPE ONISTO
CNPJ: 14.346.094/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:03:03 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **9A55.6357.F1F6.6DF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FELIPE ONISTO**
CNPJ/CPF: **14.346.094/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140151248726
Data de emissão:	24/10/2021 01:01:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

(Handwritten signatures and initials)

Município de Canoinhas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
12032/2021	10/11/2021	09/05/2022	10/10/2011		Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FELIPE ONISTO	14.346.094/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
7814	7220700 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: MAJOR VIEIRA, 2176	
Bairro: ALTO DAS PALMEIRAS	CEP: 89460-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2112032N8980D14

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas	Rua Felipe Schmidt , 10
------------------------	-------------------------

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.346.094/0001-60**Razão Social:** FELIPE ONISTO**Endereço:** RUA MAJOR VIEIRA 2176 SALA / ALTO DAS PALMEIRAS / CANOINHAS /
SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2021 a 04/12/2021**Certificação Número:** 2021110501510870370601

Informação obtida em 10/11/2021 18:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FELIPE ONISTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.346.094/0001-60

Certidão nº: 52859754/2021

Expedição: 10/11/2021, às 18:59:04

Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE ONISTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.346.094/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1144952

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FELIPE ONISTO - ME

Raiz do CNPJ: 14.346.094

Certidão emitida às 18:46 de 10/11/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Handwritten signature and initials



10/11/2021

0011645509

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Canoinhas



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 11945833

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 09/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FELIPE ONISTO-ME, portador do CNPJ: 14.346.094/0001-60.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, quarta-feira, 10 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011645509



Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature, possibly 'R'.
Below it, the initials 'GOS' and 'Juy' are written.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FELIPE ONISTO Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0412032-5	CNPJ 14.346.094/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/09/2011	Data de Início de Atividade 20/09/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MAJOR VIEIRA, 2176-SALA, ALTO DAS PALMEIRAS, CANOINHAS, SC. 89.460-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; ENSINO DE IDIOMAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES ESPORTIVAS;			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 15/12/2017 Número: 20176456295 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário FELIPE ONISTO Identidade: 6.048.40, SSP/SC CPF: 055.862.119-80 Estado Civil: SOLTEIRO Regime de Bens: Não Informado			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 10 de novembro de 2021

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten Signature]

Documento Assinado Digitalmente 10/11/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

A Empresa Instituto Píncaro Assessoria Política e Projetos Sociais, inscrita no CNPJ n.º 14.346.094/0001-60, representada pelo(a) Sr(a). Felipe Onisto portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.048.040 e do CPF n.º 055.862.119-80, sediada na Rua Major Vieira, 2176 – Canoinhas/SC, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

14 346 094/0001-60
INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA
POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS
RUA MAJOR VIEIRA, 2176
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC

Felipe Onisto
Felipe Onisto

CPF: 055.862.119-80

[Handwritten signatures]

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

A Empresa Instituto Píncaro Assessoria Política e Projetos Sociais, inscrita no CNPJ n.º **14.346.094/0001-60**, representada pelo(a) Sr(a). Felipe Onisto portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.048.040 e do CPF n.º 055.862.119-80, sediada na Rua Major Vieira, 2176 – Canoinhas/SC, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Canoinhas, 17 de Novembro de 2021.

14 346 094/0001-60
INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA
POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS
RUA MAJOR VIEIRA, 2176
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC

Felipe Onisto
Felipe Onisto

CPF: 055.862.119-80

[Handwritten signatures]

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

A Empresa Instituto Píncaro Assessoria Política e Projetos Sociais, inscrita no CNPJ n.º **14.346.094/0001-60**, representada pelo(a) Sr(a). Felipe Onisto portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.048.040 e do CPF n.º 055.862.119-80, sediada na Rua Major Vieira, 2176 – Canoinhas/SC, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoinhas, 17 de Novembro de 2021.

14 346 094/0001-60
INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA
POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS
RUA MAJOR VIEIRA, 2176
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC

Felipe Onisto
Felipe Onisto

CPF: 055.862.119-80

Felipe Onisto
18/11/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

A Empresa Instituto Píncaro Assessoria Política e Projetos Sociais, inscrita no CNPJ n.º 14.346.094/0001-60, representada pelo(a) Sr(a). Felipe Onisto portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.048.040 e do CPF n.º 055.862.119-80, sediada na Rua Major Vieira, 2176 – Canoinhas/SC, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

14 346 094/0001-60
INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA
POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS
RUA MAJOR VIEIRA, 2176
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC

Felipe Onisto
Felipe Onisto

CPF: 055.862.119-80

[Handwritten signatures]

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

A Empresa Instituto Pincaro Assessoria Política e Projetos Sociais, inscrita no CNPJ n.º 14.346.094/0001-60, representada pelo(a) Sr(a). Felipe Onisto portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.048.040 e do CPF n.º 055.862.119-80, sediada na Rua Major Vieira, 2176 – Canoinhas/SC, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Canoinhas, 17 de Novembro de 2021.

14 346 094/0001-60
INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA
POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS
RUA MAJOR VIEIRA, 2176
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC

Felipe Onisto
Felipe Onisto

CPF: 055.862.119-80

[Handwritten signature]
2021



PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

A Empresa Instituto Pincaro Assessoria Política e Projetos Sociais, inscrita no CNPJ n.º **14.346.094/0001-60**, representada pelo(a) Sr(a). Felipe Onisto portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.048.040 e do CPF n.º 055.862.119-80, sediada na Rua Major Vieira, 2176 – Canoinhas/SC, Declara para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
Canoinhas, 17 de Novembro de 2021.

14 346 094/0001-60
INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA
POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS
RUA MAJOR VIEIRA, 2176
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC

Felipe Onisto
Felipe Onisto

CPF: 055.862.119-80

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

A Empresa Instituto Píncaro Assessoria Política e Projetos Sociais, inscrita no CNPJ n.º 14.346.094/0001-60, representada pelo(a) Sr(a). Felipe Onisto portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.048.040 e do CPF n.º 055.862.119- 80, sediada na Rua Major Vieira, 2176 – Canoinhas/SC, DECLARA disponibilizará profissional capacitado para a prestação dos serviços, através de Me. Felipe Onisto (Sociólogo), Dra. Maria Luiza Milani (Assistente Social) e Me. Alceu Junior Maciel (Filósofo).

Canoinhas, 17 de Novembro de 2021.

14 346 094/0001-60
INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA
POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS
RUA MAJOR VIEIRA, 2176
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC

Felipe Onisto
Felipe Onisto

CPF: 055.862.119-80

Handwritten signatures and initials



PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

EMPRESA: Instituto Pincaro Assessoria Política e Projetos Sociais

ENDEREÇO: Rua Major Vieira, 2176

CNPJ: 14.346.094/0001-60

CIDADE: Canoinhas

UF: SC

CEP: 89460-000

FONE: 47 -98886-2429

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	mês	1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via email. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial. 3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais. Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial. 4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online 5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial. 6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial. 7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online. 8. Assessorar a comissão para publicar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão	R\$ 5.600,00

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 - sessenta dia.

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

Canoinhas, 17 de Novembro de 2021.

Handwritten signature and initials, including the name 'Edos' and a circled '4'.



14 346 094/0001-60

INSTITUTO PINCARO ACESSORIA
POLITICA E PROJETOS SOCIAIS

RUA MAJOR VIEIRA, 2176
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000

CANOINHAS - SC

Felipe Oristo

Felipe Oristo

CPF: 055.862.119-80

*60
fuf
6001
@*

Rua Major Vieira, 2176 Alto das Palmeiras Canoinhas - SC
CEP 89460-000 Cel: (47) 98886 2429 Skype: institutopincaro270911
www.institutopincaro.com.br institutopincaro@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Avenida Bruno Pieczarka 154 - Fone (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br

CEP 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Instituto Pincaro Assessoria Política e Projetos Sociais**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.346.094/0001-60, estabelecida na Rua Major Vieira nº 2176, bairro Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, 154, centro, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 95.951.323/0001-77, através de capacitação para os candidatos (as) as vagas de conselheiros (as) tutelares e eleitos. Bem como realização da palestra magna da Conferência Nacional de Assistência Social. Dias das atividades: 27, 28/07/2019, 13/09/2019 e 29/10/2019. Total de duração: 24 horas. CONTRATO N.º 54/2019. Processo Licitatório nº 22/2018. Pregão Presencial n.º 14/2019.

Memorial Descritivo:

Temáticas	Carga Horária
Capacitação conselho tutelar	20h
Conferência Nacional: "Assistência Social: Direito do povo: com financiamento público e participação social"	4h
TOTAL	24h

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Terezinha, 29 de Outubro de 2019.
Eliane Kozoris Kuchler
Secretária de Saúde

Eliane K. Kuchler

Eliane K. Kozoris
CPF nº 036925739-10

[Handwritten signatures]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário FELIPE ONISTO registrado na Junta Comercial em 23/09/2011, NIRE: 42104120325, CNPJ: 14346094000160, estabelecido na(o) RUA MAJOR VIEIRA, 2176, SALA, ALTO DAS PALMEIRAS, CANOINHAS, SC, CEP 89460000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

CANOINHAS/SC, 12 de dezembro de 2017.

Felipe Onisto

FELIPE ONISTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 14 de Dez 2017

Marlei de S. P. Shlickmann



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2017 SOB Nº: 20176456295
Protocolo: 17/645629-5, DE 13/12/2017

Empresa: 42 1 0412032 5
FELIPE ONISTO

Henry Goy Petry Neto

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.

PROCESSO LICITATORIO No 05/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO No 02/2021

EMPRESA: Instituto Pincaro Assessoria Política e Projetos Sociais
ENDEREÇO: Rua Major Vieira, 2176
CNPJ: 14.346.094/0001-60
CIDADE: Canoinhas UF: SC
CEP: 89460-000
FONE: 47 -98886-2429

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.o XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Mês	1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via email. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial. 3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais. Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial. 4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online 5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial. 6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial. 7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online. 8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão	R\$ 3900,00

Edes

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 - sessenta dia.

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

Canoinhas, 17 de Novembro de 2021.



14 346 094/0001-60

INSTITUTO PINCARO ASSESSORIA
POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS

RUA MAJOR VIEIRA, 2176
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000

CANOINHAS - SC

Felipe Onisto

Felipe Onisto

CPF: 055.862.119-80



Pato Branco, 22 de novembro de 2021.

Senhor pregoeiro manifestamos recurso pois a empresa ganhadora do certame apresentou uma declaração de ME datada de 2017, totalmente errada e fora da data de validade que o edital pede, o edital se refere a esse ponto claramente quando os documentos não tem validade expressa nele, os mesmos tem validade de 90 dias, além de que o ganhador do certame apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela própria empresa, dele mesmo ou seja a própria empresa instituto píncaro assessoria atestando que Felipe ONisto tem capacidade técnica para atender o objeto sendo que ele mesmo e o dono da empresa, o que e contrário as exigências do edital, dessa forma pedimos a inabilitação do ganhador e dando sequência ao processo legal, habilitar a empresa LUIZ CARLOS MENON.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS MENON
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LUIZ CARLOS MENON

11.567.863/0001-61

Recurso | A/C Camila



De Felipe Onisto <feonisto@gmail.com>

Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Data 22-11-2021 22:51

Recurso Matos Costa-Manifesto.pdf (~288 KB)

Prezada Camila!

Espaço para postar a contra razão na BLL não está aberto, de todo modo, encaminho recurso para adiantar. Gentilmente, confirme o recebimento.

Grato.

Felipe Onisto

Sociólogo, Pós Graduação em Gestão Pública - UFSC

Mestre pelo Programa de Desenvolvimento Regional - UnC

Diretor Geral do Instituto Pincaro Assessoria Política e Projetos Sociais

Fone (47) 98886 - 2429

<http://www.institutopincaro.com.br/>



**RECURSO ADMINISTRATIVO
CONTRA RAZÃO**

A presidente da comissão julgadora de licitações da prefeitura municipal de Matos Costa/SC;

A assessoria jurídica da prefeitura municipal de Matos Costa/SC;

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO EM HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E TÉCNICA

Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

Felipe Onisto - ME (Instituto Píncaro Assessoria Política e Projetos Sociais), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.346.094/0001-60, com sede na Rua Major Vieira, 2176 – Alto das Palmeiras, Canoinhas – SC. Fones (47) 98886-2429, por seu representante legal, Felipe Onisto, 055.862.119-80, solicita a ratificação de habilitação documental e técnica detalhada no Anexo 02 do edital (PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021).

Da causa:

A empresa Luiz Carlos Menon, CNPJ: 11.567.863/0001-61, solicitou recurso administrativo alegando dois problemas: Atestado de Capacidade Técnica incompatível e Declaração de M.E errada e fora da data de validade.

Da contra razão:

Data Venia, a empresa Luiz Carlos Menon, CNPJ: 11.567.863/0001-61, é superficial com o recurso. Cabe elencar postulados básicos:



- ✓ Não há fundamentação jurídica no exposto, ao que parece, se trata de achismo, malabarismo teórico e incoerência na interpretação de documentação legal/oficial, bem como, falta de razoabilidade e proporcionalidade na leitura do edital.

Dos argumentos:

Respeitosamente, sr (a) pregoeiro (a) e assessoria jurídica levem em consideração os contextos:

- ✓ O PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021 em nenhuma alínea solicita atestado de capacidade técnica, desse modo, não há motivos para empresa Luiz Carlos Menon apontar o fato. Edital é claro no item: "1.2.5. Qualificação técnica: a) Declaração expedida pela proponente, dizendo que disponibilizará profissional capacitado para a prestação dos serviços, informando o nome completo deste profissional". Desse modo, é límpido e claro que a declaração foi apresentada e de todo modo, como documentação complementar, está anexado atestado de capacidade técnica. Tão logo, a empresa falha com preposições e ilações;
- ✓ Frente a declaração de ME, a empresa Luiz Carlos Menon atesta que é: "totalmente errada e fora da data de validade". É límpido que o edital aponta modelo de declaração de ME, ou seja, não exige cópia fidedigna. Destarte, a declaração apresentada compreende todas as exigências solicitadas, basta comparar. Por fim, coloca em xeque a data de expedição, apontando prazo de validade de 60 dias. Em suma, a declaração anexada é expedida por órgão público (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC), juridicamente constituído pelo zelo legislativo que rege as empresas no estado. É assinado por duas pessoas de fé pública, a analista e o diretor geral, ademais, possui selo e protocolo. O documento é expedido no momento de enquadramento das empresas como ME ou EPP, desse modo, a data é única e mudará apenas se a



- natureza jurídica e fiscal forem requeridas. Como medida de fortalecimento no enquadramento de ME, está anexada Certidão Simplificada emitida pela JUCESC;
- ✓ Exigir data contemporânea em documento oficial é o mesmo que requerer que atestado técnico, contrato social ou requerimento de empresário cumpram essa lógica, algo que não há jurisprudência ou acórdão, simplesmente pela falta de sentido. São documentos oficiais de peso maior que declarações de próprio punho.

Do pedido:

Respeitosamente, sr (a) pregoeiro (a) e assessoria jurídica reflitam perante os pedidos:

- ✓ Desconsideração por falta de fundamento jurídico, precedente ou acórdão no recurso administrativo da empresa Luiz Carlos Menon;
- ✓ Seguir o precedente jurídico que a empresa Felipe Onisto ME apresenta a declaração de ME oficial da JUCESC em licitações e se torna habilitada (Solicitem diligências nas prefeituras contratantes: São Bento do Sul, Canoinhas, Três Barras, Porto Vitória...);
- ✓ Entender como insignificante ou de nulo poder a argumentação de cronologia de tempo;
- ✓ Desprezar o pressuposto formalismo adequado as interpretações singulares editalícias;

Da fundamentação:

Com base na jurisprudência e em precedentes administrativos predominantes é descabida a inabilitação (documental) ou desclassificação (da proposta) por excesso de formalismo.

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e



suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (TCU -- Acórdão 357/2015-Plenário);

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências." (TCU – Acórdão 2302/2012-Plenário);

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa." (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Diante do exposto, solicita-se com a *Máxima Vénia* que a comissão julgadora das licitações do município de Matos Costa ratifique a habilitação no PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021 da empresa FELIPE ONISTO-ME.

Certo assim, de atender a expressividade dos princípios constitucionais da administração pública: Legalidade, Impessoalidade e Moralidade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Canoinhas, 11 de Novembro de 2021.

Felipe Onisto
Cientista Social e Mestre em Desenvolvimento Regional

Rua Major Vieira, 2176 Alto das Palmeiras Canoinhas – SC
CEP 89460-000 Cel: (47) 98886 2429 Skype: institutopincaro270911

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Onisto.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.institutopincaro.com.br institutopincaro@gmail.com
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 0D7C-9D26-998B-6A17.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D7C-9D26-998B-6A17> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D7C-9D26-998B-6A17



Hash do Documento

4A0233D4F10605AD28127C6EA98B0B449C0D331C8611C2D04FD78727FE10F5D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

Felipe Onisto (Signatário) - 055.862.119-80 em 22/11/2021 22:44

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2021 - FMAS

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por **LUIZ CARLOS MENON** contra a decisão da Pregocira que declarou vencedora do certame em referencia a empresa **FELIPE ONISTO - ME**.

Aduz a Recorrente, em síntese, que há falhas na documentação de habilitação da empresa vencedora, especialmente quanto à "Declaração de ME" e no atestado de capacidade técnica já que supostamente teria sido emitido pela própria empresa.

Instada a recorrida à manifestar-se, aduziu que os documentos ora impugnados sequer fazer parte do rol previsto no edital como condição de habilitação.

Os autos foram remetidos à esta Procuradoria para Parecer.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O recurso interposto pela Recorrente deve ser conhecido, haja posto que tempestivo, portanto possível e necessária a análise do mérito recursal.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



No mérito, melhor razão não assiste à recorrente, haja vista que, de fato, não há no Edital, e especialmente em seu anexo II, a exigência, seja de Declaração de ME, seja de atestado de capacidade técnica.

É sabido que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é vedado à administração exigir Aquilo que não foi previsto em Edital, sob pena inclusive de violação ao princípio da reserva legal.

Desta forma, diante da ausência de disposição editalícia apta a amparar o pleito recursal, opina-se pelo improvimento do Recurso.

3. PARECER

Pelo exposto, e salvo melhor juízo, opinamos pelo conhecimento e **IMPROVIMENTO** do recurso administrativo interposto por **LUIZ CARLOS MENON**, mantendo-se a decisão inicialmente proferida pela Comissão de Licitação.

É o parecer, sob censura.

Matos Costa/SC, 23 de novembro de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.245

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA 01/2021 DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021 - FMAS - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021, reuniram-se na sala de licitações a Pregoeira e a Equipe de Apoio para análise do recurso interposto pela empresa **LUIS CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.567.863/0001-61. Aduz a Recorrente, em síntese, que: **A)** há falhas na documentação de habilitação da empresa vencedora, especialmente quanto à "Declaração de ME" e no Atestado de Capacidade Técnica já que supostamente teria sido emitido pela própria empresa. Em análise a tal pedido, e, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria, a Comissão Permanente de Licitação decide por conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto por **LUIS CARLOS MENON**, decidindo pela manutenção da Decisão que declarou vencedora do certame a empresa **FELIPE ONISTO - ME** pelos respectivos fundamentos lá expostos. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata.

Elliane Aparecida Castilho - Pregoeira *Elliane Ap Castilho*

Fabiana Granemann - membro *Fabiana Granemann*

Dalton Fagundes - membro *Dalton Fagundes*

Camila Carneiro - membro *Camila Carneiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021

Processo Administrativo Nº 05/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 05/11/2021 10:26:01

LOTE 1 - Lote: 1

18/11/2021 09:01:33	EPISTÊMICA EIRELI EPP	VÁLIDO	5,633.33	18/11/2021 09:16:20	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,574.00
18/11/2021 09:01:33	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,633.33	18/11/2021 09:16:23	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,570.00
18/11/2021 09:01:33	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,600.00	18/11/2021 09:17:22	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,569.00
18/11/2021 09:10:07	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,599.99	18/11/2021 09:17:25	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,550.00
18/11/2021 09:10:56	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,590.00	18/11/2021 09:17:37	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,549.00
18/11/2021 09:11:21	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,589.99	18/11/2021 09:17:49	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,540.00
18/11/2021 09:11:44	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,588.00	18/11/2021 09:17:57	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,539.00
18/11/2021 09:12:30	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,587.99	18/11/2021 09:18:13	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,530.00
18/11/2021 09:12:38	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,587.00	18/11/2021 09:18:23	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,529.00
18/11/2021 09:14:10	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,586.90	18/11/2021 09:18:26	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,528.00
18/11/2021 09:14:17	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,586.00	18/11/2021 09:18:45	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,527.00
18/11/2021 09:14:28	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,585.99	18/11/2021 09:18:49	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,525.00
18/11/2021 09:14:30	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,585.00	18/11/2021 09:19:15	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,524.00
18/11/2021 09:14:38	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,584.00	18/11/2021 09:19:18	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,522.00
18/11/2021 09:15:04	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,583.00	18/11/2021 09:19:30	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,521.00
18/11/2021 09:15:34	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,582.00	18/11/2021 09:19:51	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,520.00
18/11/2021 09:15:37	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,580.00	18/11/2021 09:20:02	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,519.00
18/11/2021 09:15:58	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,579.00	18/11/2021 09:20:06	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,500.00
18/11/2021 09:16:01	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,575.00	18/11/2021 09:20:30	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,499.99
				18/11/2021 09:20:40	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,400.00
				18/11/2021 09:20:48	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,399.99
				18/11/2021 09:20:57	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,200.00
				18/11/2021 09:22:19	LUIZ CARLOS MENON	VÁLIDO	5,199.99
				18/11/2021 09:22:24	FELIPE ONISTO - ME	VÁLIDO	5,198.00

[Handwritten signature]
de 2
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

18/11/2021 09:22:50 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	5,197.99	18/11/2021 09:29:48 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,899.97
18/11/2021 09:22:53 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	5,195.00	18/11/2021 09:29:50 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,899.96
18/11/2021 09:23:03 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	5,194.99	18/11/2021 09:29:56 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,899.95
18/11/2021 09:23:21 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	5,100.00	18/11/2021 09:30:00 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,899.94
18/11/2021 09:23:35 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	5,099.00	18/11/2021 09:30:18 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,899.93
18/11/2021 09:23:44 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	5,050.00	18/11/2021 09:30:21 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,899.92
18/11/2021 09:24:05 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	5,049.99	18/11/2021 09:30:24 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,899.91
18/11/2021 09:24:11 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	5,040.00	18/11/2021 09:30:28 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,800.00
18/11/2021 09:24:26 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	5,039.00	18/11/2021 09:30:55 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,799.99
18/11/2021 09:24:57 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	5,030.00	18/11/2021 09:30:58 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,500.00
18/11/2021 09:26:31 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	5,029.00	18/11/2021 09:31:10 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,499.99
18/11/2021 09:26:39 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	5,000.00	18/11/2021 09:31:14 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,400.00
18/11/2021 09:26:49 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,999.99	18/11/2021 09:31:46 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,399.99
18/11/2021 09:26:51 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,990.00	18/11/2021 09:31:51 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,300.00
18/11/2021 09:27:16 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,989.99	18/11/2021 09:31:59 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,299.99
18/11/2021 09:27:34 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,950.00	18/11/2021 09:32:17 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,200.00
18/11/2021 09:27:50 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,949.99	18/11/2021 09:32:25 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,199.99
18/11/2021 09:28:17 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,940.00	18/11/2021 09:32:43 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,000.00
18/11/2021 09:28:34 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,939.00	18/11/2021 09:34:42 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	3,999.00
18/11/2021 09:28:43 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,930.00	18/11/2021 09:35:34 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	3,900.00
18/11/2021 09:28:54 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,929.99		
18/11/2021 09:28:59 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,900.00		
18/11/2021 09:29:11 LUIZ CARLOS MENON VÁLIDO	4,899.99		
18/11/2021 09:29:25 FELIPE ONISTO - ME VÁLIDO	4,899.98		

Luiz Carlos
rd
2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021
Processo Administrativo Nº 05/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 05/11/2021 10:26:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/11/2021 16:19:39	CADASTRO DE PROPOSTA	EPISTÊMICA EIRELI EPP
17/11/2021 15:14:06	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ CARLOS MENON
17/11/2021 15:58:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUIZ CARLOS MENON
17/11/2021 18:38:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EPISTÊMICA EIRELI EPP
17/11/2021 20:25:14	CADASTRO DE PROPOSTA	FELIPE ONISTO - ME
17/11/2021 21:28:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FELIPE ONISTO - ME
18/11/2021 08:49:25	MENSAGEM	PREGOEIRO

BOM DIA PARTICIPANTES. LOGO AS 09:00 HORAS DAREI INICIO A DISPUTA.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: Assessoria Técnica: 1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via e-mail. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial. 3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais. Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial. 4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com a estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online. 5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial. 6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial. 7. Revisão, socialização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online. 8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.900,00	Valor Total: 3.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FELIPE ONISTO - ME	031 14.346.094/0001-60	5.600,00	3.900,00	Sim
2 LUIZ CARLOS MENON	027 11.567.863/0001-61	5.633,33	3.999,00	Sim
3 EPISTÊMICA EIRELI EPP	068 21.645.880/0001-23	5.633,33	5.633,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/11/2021 10:26:00	PUBLICADO
05/11/2021 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
18/11/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
18/11/2021 09:01:33	DISPUTA

[Handwritten signatures and initials]
1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



18/11/2021 09:01:33	LANCE	EPISTÊMICA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 068)	5.633,33
18/11/2021 09:01:33	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.633,33
18/11/2021 09:01:33	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.600,00
18/11/2021 09:10:07	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.599,99
18/11/2021 09:10:07	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
18/11/2021 09:10:56	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.590,00
18/11/2021 09:11:21	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.589,99
18/11/2021 09:11:44	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.588,00
18/11/2021 09:12:30	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.587,99
18/11/2021 09:12:38	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.587,00
18/11/2021 09:14:10	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.586,90
18/11/2021 09:14:17	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.586,00
18/11/2021 09:14:28	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.585,99
18/11/2021 09:14:30	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.585,00
18/11/2021 09:14:38	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.584,00
18/11/2021 09:15:04	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.583,00
18/11/2021 09:15:34	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.582,00
18/11/2021 09:15:37	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.580,00
18/11/2021 09:15:58	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.579,00
18/11/2021 09:16:01	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.575,00
18/11/2021 09:16:20	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.574,00
18/11/2021 09:16:23	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.570,00
18/11/2021 09:17:22	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.569,00
18/11/2021 09:17:25	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.550,00
18/11/2021 09:17:37	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.549,00
18/11/2021 09:17:49	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.540,00
18/11/2021 09:17:57	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.539,00
18/11/2021 09:18:13	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.530,00
18/11/2021 09:18:23	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.529,00
18/11/2021 09:18:26	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.528,00
18/11/2021 09:18:45	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.527,00
18/11/2021 09:18:49	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.525,00
18/11/2021 09:19:15	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.524,00
18/11/2021 09:19:18	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.522,00
18/11/2021 09:19:30	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.521,00
18/11/2021 09:19:51	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.520,00
18/11/2021 09:20:02	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.519,00
18/11/2021 09:20:06	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.500,00
18/11/2021 09:20:30	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.499,99
18/11/2021 09:20:40	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.400,00
18/11/2021 09:20:48	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.399,99
18/11/2021 09:20:57	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.200,00
18/11/2021 09:22:19	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.199,99
18/11/2021 09:22:24	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.198,00

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



18/11/2021 09:22:50	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.197,99
18/11/2021 09:22:53	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.195,00
18/11/2021 09:23:03	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.194,99
18/11/2021 09:23:21	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.100,00
18/11/2021 09:23:35	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.099,00
18/11/2021 09:23:44	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.050,00
18/11/2021 09:24:05	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.049,99
18/11/2021 09:24:11	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.040,00
18/11/2021 09:24:26	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.039,00
18/11/2021 09:24:57	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.030,00
18/11/2021 09:26:31	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	5.029,00
18/11/2021 09:26:39	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	5.000,00
18/11/2021 09:26:49	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.999,99
18/11/2021 09:26:51	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.990,00
18/11/2021 09:27:16	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.989,99
18/11/2021 09:27:34	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.950,00
18/11/2021 09:27:50	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.949,99
18/11/2021 09:28:17	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.940,00
18/11/2021 09:28:34	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.939,00
18/11/2021 09:28:43	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.930,00
18/11/2021 09:28:54	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.929,99
18/11/2021 09:28:59	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.900,00
18/11/2021 09:29:11	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.899,99
18/11/2021 09:29:25	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.899,98
18/11/2021 09:29:48	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.899,97
18/11/2021 09:29:50	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.899,96
18/11/2021 09:29:56	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.899,95
18/11/2021 09:30:00	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.899,94
18/11/2021 09:30:18	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.899,93
18/11/2021 09:30:21	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.899,92
18/11/2021 09:30:24	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.899,91
18/11/2021 09:30:28	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.800,00
18/11/2021 09:30:55	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.799,99
18/11/2021 09:30:58	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.500,00
18/11/2021 09:31:10	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.499,99
18/11/2021 09:31:14	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.400,00
18/11/2021 09:31:46	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.399,99
18/11/2021 09:31:51	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.300,00
18/11/2021 09:31:59	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.299,99
18/11/2021 09:32:17	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.200,00
18/11/2021 09:32:25	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	4.199,99
18/11/2021 09:32:43	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	4.000,00
18/11/2021 09:34:42	LANCE	LUIZ CARLOS MENON (PARTICIPANTE 027)	3.999,00
18/11/2021 09:35:34	LANCE	FELIPE ONISTO - ME (PARTICIPANTE 031)	3.900,00

Handwritten signatures and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



18/11/2021 09:37:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FELIPE ONISTO - ME

18/11/2021 09:37:34 HABILITAÇÃO

Eliane Ap - Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021
Processo Administrativo Nº 05/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 05/11/2021 10:26:01

				TOTAL DO PROCESSO:	3.900,00
FELIPE ONISTO - ME				14.346.094/0001-60	3.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	3.900,00	Total: 3.900,00	
m: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo: Serviço		
Descrição: Assessoria Técnica: 1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via e-mail. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial.3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais.Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial.4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial.6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial.7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online.8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.900,00		Total Item: 3.900,00	

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



Eliane Ap Castillo

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN


Processo / Ano: 5/2021 Processo Administrativo: 5/2021 Total dos Itens Vencedores: 3.900,00
 Licitação: 2/2021 - PE 2 - MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST SOCIAL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	11040001 - Assessoria Técnica - Unidade: SERV							
543	FELIPE ONISTO - ME	Serviço Serviço	1,000	0,0000	3.900,00000	3.900,00	Venceu	1 *****
544	LUIZ CARLOS MENON	MM	1,000	0,0000	3.999,00000	3.999,00	Desclassif.	0
545	EPISTEMICA EIRELI	Própria Própria	1,000	0,0000	5.633,33000	5.633,33	Desclassif.	0

Matos Costa, Em 23/11/2021

ELIANE APARECIDA CASTILHO - *Eliane Aparecida Castilho* - Pregoeiro(a)
 DALTON FAGUNDES - *Dalton Fagundes* - MEMBRO
 FABIANA APARECIDA GRANEMANN - *Fabiana Granemann* - MEMBRO
 CAMILA CARNEIRO - *Camila Carneiro* - MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 14.785.501/0001-35
 RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2021 - PE

Processo Administrativo: 5/2021
 Processo de Licitação: 5/2021
 Data do Processo: 04/11/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Novembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2021, Licitação nº 2/2021 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 02/2021 - FMAS, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados o itens da respectiva empresa vencedora. Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a empresa FELIPE ONISTO - ME, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitada para este certame. Na sequência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: 543 - FELIPE ONISTO - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Assessoria Técnica: 1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via e-mail. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial. 3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais. Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial. 4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online 5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial. 6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial. 7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online. 8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.	SERV	1,00	Serviço Serviço	0,0000	3.900,00	3.900,00

Total do Participante -----> 3.900,00

Total Geral -----> 3.900,00

(Handwritten signatures)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2/2021 - PE

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 04/11/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 18 de Novembro de 2021

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

DALTON FAGUNDES

CAMILA CARNEIRO

FABIANA APARECIDA GRANEMANN

Eliane Castilho - Pregoeiro(a)
Dalton Fagundes - MEMBRO
Camila Carneiro - MEMBRO
Fabiana Granemann - MEMBRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Ref: Pregão Eletrônico – 02/2021 - FMAS
Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins registro de preços para “*Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante no Edital.*”

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Três licitantes apresentaram propostas. Foi declarada vencedora aquela que apresentou a proposta mais vantajosa, no quesito menor preço, e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 24 de Outubro de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

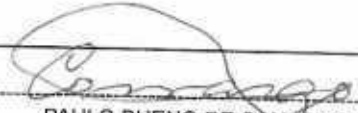
O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 24/11/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)
Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Matos Costa, 24 de Novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 04/11/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


FELIPE ONISTO - ME (543)

1	Assessoria Técnica: 1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via e-mail. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial. 3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais. Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial. 4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com a estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas - Online 5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial. 6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial. 7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online 8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão. - Marca: Serviço Serviço	SERV	1,00	0,0000	3.900,00	3.900,00
---	--	------	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 3.900,00
Total Geral: 3.900,00



Matos Costa, 24 de Novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 24/11/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

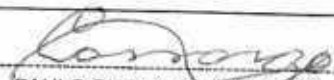


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 000543 - FELIPE ONISTO - ME	1	0,0000	3.900,00
	1		3.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)


PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 24/11/2021 **Extrato do Ato N°:** 3426096 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 25/11/2021 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** D8136F5B97266D5FF28D22460FFF1573F54CC187**PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021****PREGÃO ELETRONICO 02/2021 – FMAS****D8136F5B97266D5FF28D22460FFF1573F54CC187****HOMOLOGAÇÃO 24/11/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: FELIPE ONISTO – ME**, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.346.940/0001-60.**OBJETO: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.****VALOR DA DESPESA: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).****DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (11-26)****Matos Costa, 24 de novembro de 2021. PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3426096, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3426096>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.501/0001-35, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: FELIPE ONISTO – ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.346.940/0001-60, com sede na Rua Major Vieira, 2176, Alto das Palmeiras, no Município de Canoinhas - SC, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE ONISTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMATIVO CONTRATAÇÃO
01	01	MÊS	1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA; (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via e-mail. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial. 3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais. Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial. 4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online 5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a Comunidade. 02 horas presencial. 6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial. 7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online. 8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.	3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

2.2 - O trabalho deverá ser desenvolvido por profissional especializado em Assistência Social.

2.3 - No valor do pagamento já devem estar inclusos os gastos com alimentação, hotel e combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

3.2 - O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

3.3 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- 3.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 3.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 3.6 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 3.7 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 3.8 - O prazo de entrega do Plano deverá ser até o dia 15 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.
- 4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - Entregar/executar os materiais/serviços com **qualidade**, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Manutenção das Atividades em Assistência Social
Dotação – (11 – 26) - 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 7.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- 7.2 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o responsável da contratada, facilitando o processo.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.3 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.
- 7.4 - Disponibilizar profissional para cumprir o objeto do edital, com qualificação técnica conforme exige o item 1.2.5 da qualificação técnica do edital.
- 7.5 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Assistência Social do Município, para o cumprimento da carga horária contratada.
- 7.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



federais.

7.7 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

9.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

15.2 – E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 24 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



FELIPE ONISTO – ME
FELIPE ONISTO
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Onisto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 013E-24B6-EF4F-825B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/013E-24B6-EF4F-825B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 013E-24B6-EF4F-825B



Hash do Documento

A5FE467B8D3E981738E2D06BE6D7A2E4D8AB63F354AA24B9014F165ED67BAC01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2021 é(são) :

Felipe Onisto (Signatário) - 055.862.119-80 em 24/11/2021 18:53

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 24/11/2021 Extrato do Ato N°: 3426101 Status: Novo

Data de Publicação: 25/11/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FF9416C7EF325D963EF18052CCE7D90C2767E523

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021 – PREGÃO ELETRONICO N° 02/2021 – FMAS

FF9416C7EF325D963EF18052CCE7D90C2767E523



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: FELIPE ONISTO – ME, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.346.940/0001-60.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (11-26)

Matos Costa, 24 de novembro de 2021. PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3426101, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3426101>

SOLICITAÇÃO

Ao secretário de Assistência Social da prefeitura municipal de Matos Costa/SC, sr. Francisco Olavo Ribas.

A assessoria jurídica da prefeitura municipal de Matos Costa/SC;

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR.

Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - FMAS PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021 – CONTRATO Nº 05/2021 FMAS

Felipe Onisto - ME (Instituto Píncaro Assessoria Política e Projetos Sociais), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.346.094/0001-60, com sede na Rua Major Vieira, 2176 – Alto das Palmeiras, Canoinhas – SC. Fones (47) 98886-2429, por seu representante legal, Felipe Onisto, 055.862.119-80, solicita **ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR**.

Motivos:

A fim de garantir as exigências legais para entrega do Plano Municipal de Assistência Social (15/12), bem como qualidade, se torna condição *sino qua non*, aditivo no valor de 25% (R\$ 975,00) do contrato para maximização da carga horária dedicada ao serviço. Levando em consideração a contratação de 22 horas no edital (sendo 12 somente de capacitação), se nota que para execução do serviço serão necessários: pesquisas, coletas de dados, adequações, análises, escritas, debates, revisões, publicação e socialização. O material produzirá de 80 a 100 páginas, desse modo, a carga horária será maior, impossível mensurar. Como referência, cito apenas duas

portarias, Bombinhas (10/09/21) e Campo Erê (16/07/21) lançadas anteriormente, deixando claro o tempo que demanda a elaboração do plano.

Nestes Termos

P. Deferimento

Canoinhas, 1 de Dezembro de 2021.



Felipe Onisto
Cientista Social e Mestre em Desenvolvimento Regional

10

Documento foi assinado digitalmente por Felipe Onisto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código 5695-D4A6-63A3-D375.

Rua Major Vieira, 2176 Alto das Palmeiras Canoinhas – SC
CEP 89460-000 Cel: (47) 98886 2429 Skype: institutopincaro270911

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Onisto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código 5695-D4A6-63A3-D375.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FELIPE ONISTO**
CNPJ/CPF: **14.346.094/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140151248726
Data de emissão:	24/10/2021 01:01:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.):	23/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FELIPE ONISTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.346.094/0001-60
Certidão n°: 52859754/2021
Expedição: 10/11/2021, às 18:59:04
Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FELIPE ONISTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.346.094/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1144952

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FELIPE ONISTO - ME

Raiz do CNPJ: 14.346.094

Certidão emitida às 18:46 de 10/11/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



10/11/2021

0011645509

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Canoinhas



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8945933

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior a data de 09/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FELIPE ONISTO-ME, portador do CNPJ: 14.346.094/0001-60.

OBSERVAÇÕES

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, quarta-feira, 10 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011645509



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.346.094/0001-60
Razão Social: FELIPE ONISTO
Endereço: RUA MAJOR VIEIRA 2176 SALA / ALTO DAS PALMEIRAS / CANOINHAS /
SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2021 a 23/12/2021

Certificação Número: 2021112402001753989725

Informação obtida em 06/12/2021 20:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Canoinhas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
12032/2021	10/11/2021	09/05/2022	10/10/2011		Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FELIPE ONISTO	14.346.094/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
7814	7220700 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: MAJOR VIEIRA, 2176	
Bairro: ALTO DAS PALMEIRAS	CEP: 89460-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2112032N8980D14

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPE ONISTO
CNPJ: 14.346.094/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:03:03 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **9A55.6357.F1F6.6DF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício nº 027/2021.

Matos Costa, 02 de Dezembro de 2021.

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC
Nesta



Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar solicitação de aditivo do processo licitatório nº 05/2021 FMAS pregão eletrônico nº 02/2021 – contrato nº 05/2021 FMAS, anexo a solicitação da empresa ganhadora da licitação – INSTITUTO PINCARO – Assessoria política e projetos sociais .

Dotação – 11 e 26.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,


FRANCISCO OLAVO RIBAS
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 117 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.866/0001-51 - Long Fax: (49) 3372-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEIO ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matos Costa/PR, de aditivo do contrato administrativo 05/2021.

A Comissão Permanente de Licitações solicita análise a respeito da possibilidade jurídica do aditamento ora requerido, objeto do contrato administrativo 05/2021.

Tal contratação e aditivo tem por objeto a prestação de serviços em Assessoria Técnica para Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa.

O serviço em tela foi contratado através do contrato administrativo 05/2021, oriundo do pregão eletrônico nº 02/2021.

O artigo 65 da lei 8666/1993 trata da possibilidade de a Administração poder alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Nesta senda, o parágrafo primeiro do artigo supracitado prevê a possibilidade de acréscimos e supressões decorrentes da alteração quantitativa dos contratos administrativos, limitados legalmente em 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos casos de obras, serviços ou compras.

Assim, o caso em tela se enquadra, ao menos em tese, nas hipóteses de possibilidade de alteração contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em relação ao presente pedido de aditivo, conforme fundamentado pela respectiva Secretaria, já que será necessária a maximização da carga horária contratada em razão dos serviços realizados para Execução do Plano, quais sejam: pesquisas, coletas de dados, adequações, análises, escritas, debates, revisões, publicação e socialização, se faz necessário aditivo no valor de 25% do contrato, valor que não excede o limite previsto pela legislação.

Pelo exposto, opinamos pela possibilidade da alteração do contrato 05/2021, com o fim de realizar acréscimo da forma proposta, observado o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, caso o contratado esteja cumprindo as condições do contrato e salvo melhor juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, existentes melhores condições.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

É o parecer.

Matos Costa/SC, 07 de dezembro de 2021.



Vinicius José Besciak
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1º ADITIVO ACRÉSCIMO VALOR AO CONTRATO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021 - FMAS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade, Matos Costa, SC.

CONTRATADA: **FELIPE ONISTO – ME**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº, 14.346.940/0001-60, com sede na Rua Major Vieira, 2176, Alto das Palmeiras, no Município de Canoinhas - SC, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE ONISTO**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 05/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2021, bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Termo Aditivo ao Contrato 05/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO

Este aditamento fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 05/2021, datado em 24 de novembro de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, - **Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato para **prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa.** Fica aditado o Contrato de nº 05/2021 atendendo aos limites prescritos pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para **R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, totalizando o presente aditivo o valor de **975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**. Mediante solicitação da empresa e Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMATIVO CONTRATAÇÃO
01	01	MÊS	1. Disponibilizar MODELO DE PORTARIA: (Formar e instituir a comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração, por meio de Portaria Municipal, com a participação dos Conselheiros, Usuários e Trabalhadores), Repasse via e-mail. 2. OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO (orientação dos procedimentos metodológicos: Apresentação da estrutura, proposta de agenda e da metodologia de elaboração do plano). 04 horas presencial. 3. Apresentação e repasse das planilhas para coleta de dados municipais. Organização de dados municipais para elaboração do Plano. 02 horas presencial. 4. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com e estrutura organizacional do documento de acordo com o estabelecido pela PNAS/2004, NOB/SUAS 2012 e demais orientações e normativas legais. 08 horas Online 5. Realizar Audiência Pública para socialização do PMAS com a	4.875,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			Comunidade. 02 horas presencial. 6. Assessorar o CMAS, para apreciar e aprovar o PMAS, por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial do Município. 02 horas presencial. 7. Revisão, finalização e envio via e-mail do Plano. 04 horas online. 8. Assessorar a comissão para publicizar o PMAS para a população, nas redes sociais e demais formas definidas pela Comissão.	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo Licitatório, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades em Assistência Social

Dotação - (11 - 26) - 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes do Contrato original, geradora deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente aditivo será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Aditivo, as partes assinam este instrumento nas suas 2 (duas) vias para um só efeito.

Matos Costa (SC), 08 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito
CONTRATANTE

FELIPE ONISTO - ME
FELIPE ONISTO
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0491-70C1-6185-FA45> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0491-70C1-6185-FA45



Hash do Documento

4DA9129192F90038CABEC692B888BFE3F45C1C24EAAB8E385FC88F038BDA5D1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2021 é(são) :

Felipe Onisto (Signatário) - 055.862.119-80 em 08/12/2021 19:08

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 08/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3457804 Status: Novo
Data de Publicação: 09/12/2021 Edição Nº:



(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO VALOR CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021 - FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: FELIPE ONISTO – ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.346.940/0001-60.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato para **prestação de serviços em Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Matos Costa**. Fica aditado o Contrato de nº 05/2021 atendendo aos limites prescritos pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para **R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, totalizando o presente aditivo o valor de **975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**.

Matos Costa, 08 de dezembro de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

Município de Matos Costa – SC - Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137- Centro - CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3457804, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3457804>